



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25086938**

<b>PA COPAM Nº:</b> 4657/2020 <b>SEI nº</b> 1370.01.0006026/2021-43	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Ronildo Rubin Rodrigues	<b>CPF:</b>	047.494.336-40
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Ronildo Rubin Rodrigues	<b>CPF:</b>	047.494.336-40
<b>MUNICÍPIO:</b>	Leopoldina	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não se aplica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Alan da Silva Gonçalves (Engenheiro Agrônomo) – RAS		CREA-MG 168.634 (ART nº 1420200000006269616)	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Daniela Rodrigues da Matta Gestora Ambiental (Bióloga)		1.364.810-0	
De acordo: Alessandro Albino Fontes Diretor de Fiscalização Ambiental, designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental		0.941.892-2	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25086938**

O empreendimento Ronildo Rubin Rodrigues pretende desenvolver a atividade de Lavra subterrânea pegmatitos e gemas (água marinha/berilo/turmalina), em propriedade localizada na zona rural do município de Leopoldina. Em 28/10/2020, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4657/2020.

A atividade a ser licenciada é Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, com produção bruta anual de 1200 m<sup>3</sup>, enquadrando-se em classe 2, combinado com a não incidência de critério locacional na área requerida, justifica a adoção do procedimento simplificado. O processo foi instruído, portanto, com Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Na caracterização do empreendimento e no RAS (item 2.1) é declarado que a fase do licenciamento ambiental atual é “instalação – a iniciar”, indicando que o empreendedor aguarda a regularização ambiental para iniciar suas atividades. O processo minerário é o ANM nº 831.491/2019, requerimento de lavra garimpeira (PLG).

O empreendedor possui autorização da proprietária do imóvel rural para exploração mineral (matrícula 22.885, livro 2, folha 1, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina), a saber, Maria Elizabeth de Almeida Junqueira Ferreira, em propriedade denominada Fazenda Rancho Fundo. Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3138401-0919.3207.AFB8.485D.AAAB.7D41.66F8.AF70, realizado em 03/05/2016. Conforme dados do CAR a área do imóvel é de 161,0537 ha e Reserva Legal (RL) de 46,3138 ha, correspondendo a praticamente toda vegetação nativa remanescente na propriedade (46,4214 ha). A RL corresponde a no mínimo de 20% da área total do imóvel, ainda que seja descontada a área de APP de 14,4491 ha. Estes valores são compatíveis com a certidão do imóvel e com a planta topográfica apresentada. Com base nas informações de vegetação remanescente, em consulta a imagem de satélite e à planta topográfica, aparentemente a maior parte das áreas de APP possuem vegetação nativa e/ou em regeneração, atendendo, portanto, ao art. 35 da Lei nº 20.922/2013.

Segundo informações constantes do RAS, a produção bruta será de 1200 m<sup>3</sup>/ano (entre água marinha, turmalina e berilo) e a porcentagem de recuperação de lavra (razão minério/estéril) é de 12%. A vida útil estimada da jazida é de 30 anos, sendo o avanço de lavra de cinco hectares por ano.

O empreendimento contará com sete funcionários, sendo dois no setor administrativo e cinco na produção. Os trabalhos serão desenvolvidos em um turno de 8 h, seis dias por semana, havendo paralisação das atividades durante um mês do ano e redução da operação durante um mês do ano também (redução de 30%).

A água para consumo humano será fornecida em galões de 20 litros e não será utilizada água no processo produtivo. Segundo o item 5.2. do RAS, não haverá rebaixamento do lençol freático e não haverá infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina (mina seca).

As atividades de lavra serão através de corte e escavação manual, por meio de *shafts* (poços verticais a partir da superfície, abertos com 3 m de diâmetro e 35 m de profundidade) e galerias internas (escavações horizontais para explotar o minério com abertura de 2m x 2m), seguindo o veio do material. O estéril removido na abertura das galerias serão colocados em caçambas no emboque



do túnel. As caçambas cheias serão direcionadas para depósito provisório de estéril no interior da ADA, até que sejam encaminhadas para destinação final.

A extração do bem mineral será recuperada na superfície, retirando as gemas encontradas manualmente com auxílio de pequenas ferramentas. Não serão utilizados produtos químicos. Para o transporte deste material, serão utilizados carrinhos de mão, devido à lavra ser em pequena escala.

Os equipamentos a serem utilizados nas atividades correspondem a um caminhão MB1313, uma escavadeira Caterpillar, um compressor Atlas Copco, entre outras ferramentas manuais como pás, enxadas, etc.. Segundo informações apresentadas, o caminhão e a escavadeira serão utilizados apenas para abertura inicial do túnel, visto que posteriormente todo o trabalho será manual. Foi informado que não será feito o armazenamento de combustível na área, bem como não haverá posto de abastecimento e nem oficina mecânica. O abastecimento e manutenção dos veículos será realizado em postos e oficinas do município de Leopoldina, quando necessário.

Como principal impacto inerente à atividade e informado no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários, potencial formação de focos erosivos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos. A geração de ruídos e vibrações não foi considerado um impacto significativo pois não haverá detonações. Os veículos receberão manutenção periódica e os condutores serão orientados ao controle da aceleração.

Para evitar a formação de focos erosivos foi apresentado projeto de drenagem pluvial, a ser implantado na área do empreendimento.

Os efluentes sanitários são os provenientes dos banheiros, porém, serão instalados banheiros químicos. O tratamento será de responsabilidade da empresa subcontratada que recolherá os efluentes a cada 15 dias aproximadamente. O empreendedor deverá comprovar que a empresa contratada possui a destinação final adequada para o efluente. Não haverá geração de efluente líquido industrial.

As emissões atmosféricas não foram consideradas como um impacto significativo, devido à lavra ser subterrânea. O empreendedor informa ainda que o único caminhão a ser utilizado será para remover as caçambas com estéril/rejeito, o que ocorrerá aproximadamente uma vez na semana. Caso em período mais seco seja observada a necessidade de aspersão das vias, será contratada empresa terceirizada que forneça este serviço por caminhão-pipa e possua regularidade ambiental para captação de água para esta finalidade.

Os resíduos sólidos gerados, conforme relatado no RAS, serão apenas os gerados pelos colaboradores, considerado "lixo doméstico" e será acondicionado em tambores para ser entregue na sede do município e recolhido pela coleta regular de lixo do município de Leopoldina (destinação final feita pela empresa União Recicláveis). Foi apresentado projeto de local para acondicionamento de ferramentas que, caso haja demanda, poderá abranger também um depósito temporário de resíduos.

Foi apresentada planta do empreendimento onde consta a demarcação da poligonal ANM 831.491/2019 e os possíveis veios a serem explorados no interior da mesma. As áreas de preservação permanente também estão destacadas, não estando previstas intervenções para implantação/operação do empreendimento. Também é possível identificar os fragmentos de Reserva Legal.



Foi informado que não haverá pilha de estéril/rejeito, devido ao pequeno volume gerado. O estéril/rejeito, conforme já mencionado, será armazenado temporariamente em caçambas e destinado para manutenção das estradas vicinais pelo empreendedor. Parte deste material será doado para Prefeitura Municipal de Leopoldina também para manutenção de estradas e, o excedente eventualmente gerado, será destinado a empresas terceirizadas. Destacamos que toda a geração e destinação deste material deverá ser detalhadamente descrita junto ao programa de monitoramento dos resíduos sólidos, conforme Anexo II, assim como os demais resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ronildo Rubin Rodrigues” para a atividade de “Lavra subterrânea pegmatitos e gemas”, no município de Leopoldina/MG, pelo período de 10 anos.

#### ANEXO I

##### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ronildo Rubin Rodrigues”

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar através de relatório descritivo/fotográfico a manutenção das condições apropriadas do sistema de drenagem e eventuais medidas adotadas para controle de focos erosivos.	Semestralmente, durante a vigência da licença
03	Manter as notas fiscais referentes a manutenção dos veículos e equipamentos no empreendimento para eventuais fiscalizações ambientais.	Durante a vigência da licença
04	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença
05	Informar qual empresa será responsável pela destinação final dos efluentes gerados nos banheiros químicos, acompanhada da devida a regularização ambiental da mesma para tal atividade.	60 dias



06	Apresentar comprovação de destinação final adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos.	Semestralmente
07	Caso sejam utilizados caminhões-pipa, apresentar a comprovação de regularidade do uso de água para esta finalidade.	Até 15 dias após a assinatura do contrato com a empresa fornecedora.
08	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degrada - PRAD antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Nos termos da DN COPAM nº 220/2018

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### **Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ronildo Rubin Rodrigues”**

#### **1. Resíduos sólidos e rejeitos**

##### **1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.  
Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	IN	RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OBS		
		Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gera d a	Quantidade Armaz enada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.